

Decreto Municipal nº 02/95.

Declara de utilidade pública para  
fim de desapropriação, imóvel situa-  
do na zona urbana com exploração  
rural, no município de Echaporã, Esta-  
do de São Paulo, Comarca de Aris - SP,  
necessário à Prefeitura Municipal

18.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echapo-  
rã, Estado de São Paulo, no uso das atribui-  
ções legais e nos termos do artigo 65 item V,  
da Lei Orgânica do Município de Echaporã.

Decreto

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade  
de pública a fim de ser desapropriado pela fazen-  
da Municipal, por via amigável ou judicial, par-  
te de um imóvel consistente de um terreno urbano  
com exploração rural, com a área de 1.680,00 m<sup>2</sup>,  
cadastrado no Instituto Nacional de Reforma Agrá-  
ria - INCRA, sob nº 627.062.000.264-9, destacado da  
área maior de 1,9ha, igual a 45.980 m<sup>2</sup>, denomi-  
nada Chacara São Domingos, sito a rua Fran-  
cisco Dorce, neste município de Echaporã, necessário  
a Prefeitura Municipal e destinado a construção  
de casas populares, que consta pertencer ao Sr. Do-  
mingos Sanchez ou herdeiros, conforme trans-  
crição nº 11.542, livro 3. A-J, as folhas 74 v<sup>o</sup> a 75,  
do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de  
Aris, Estado de São Paulo, com as medidas, li-  
mites e confrontações mencionadas na planta e  
memorial descritivo a saber: Inicia-se em um

ponto cravado na Rua Francisco Dorce, esquina com a rua Rio Grande do Sul e segue com uma distância de 112,00 metros, confrontando-se com a rua Francisco Dorce, daí deflete para a direita e segue com uma distância de 15,00 metros, confrontando-se com o lote de propriedade do CDHU, daí deflete para a direita e segue com uma distância de 112,00 metros, confrontando-se com o lote de propriedade do Sr. Donisopr Sanchez, daí deflete para a direita e segue com a distância de 15,00 metros, confrontando-se com a rua Rio Grande do Sul, até chegar no ponto inicial, perfazendo-se um perímetro com a área de 1.680 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - Fica a expropriedade autorizada invocada em caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Echaporã, em 30 de março de 1.995.

João Apocaluce  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento de Administração na mesma data supra.

Carlos Carlos V. S.  
Diretor Administrativo